



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 061/2020**

**ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2020**

**VIGÊNCIA: 08 DE SETEMBRO DE 2020 A 08 DE SETEMBRO DE 2021**

**VALOR: R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vinte e Cinco de Julho, n° 538, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO CONTINI**, brasileiro, solteiro, mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS - IGAM**, com sede em Porto Alegre – RS, na Rua dos Andradas, 1560 – 18° andar – Galeria Malcon, representada por **LUIS FERNANDO RAMOS**, portador do CPF n° 437.621.150-87, doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é a prestação ao **MUNICÍPIO**, dos serviços técnicos profissionais especializados de **CONSULTORIA** através de informativos, compreendendo as seguintes áreas de Informação:

1. Servidor Público
2. Estrutura Organizacional (organogramas funcionais)
3. Regime Próprio de Previdência Social
4. Regime Geral de Previdência
5. Direito Tributário
6. Compras, Licitações e Contratos
7. Processo legislativo (LO, RI)
8. Técnica Legislativa e Legística
9. Transferências a Instituições Privadas (Lei 13.019/14, Incentivos a Empresas, Auxílios a entidades e pessoas físicas, Empréstimos)
10. Planejamento Governamental
11. Contabilidade Aplicada ao Setor Público
12. Tesouraria
13. Patrimônio, almoxarifado e frotas
14. Sistemas de Custos e Governança
15. Organização dos Controles Internos e Auditoria;
16. Transparência e Lei de acesso à Informação
17. Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

18. Processos Administrativos e Judiciais (auxílios em defesas)
19. Saúde
20. Educação
21. Assistência Social
22. Estatuto da Criança e Adolescente
23. Meio Ambiente
24. Trânsito
25. Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos)
26. Segurança Pública
27. Cerimonial e Protocolo
28. Turismo
29. Cultura e Esportes
30. Liderança
31. Gestão de Processos
32. Tabelas e Indicadores
33. IGAM Express

1.2) Acesso à página do IGAM onde os informativos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas, além de biblioteca de vídeos técnicos;

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo primeiro** - O valor mensal é de R\$ 1.900,00,(hum mil e novecentos reais). O vencimento se dará em períodos sucessivos através de boletos bancários, sendo que o primeiro pagamento será efetuado em até 10 dias da assinatura do contrato e as demais parcelas serão até o dia 05 de cada mês.

**Parágrafo segundo** - O Prazo da assinatura é de 12 meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos limitados a 60 meses, sendo que o valor anual receberá reajuste do índice acumulado do IPCA.

**Parágrafo terceiro** - Em caso de atraso nos pagamentos serão suspensos, imediatamente:

- O acesso ao *site* do IGAM e aos Informativos objeto deste Contrato;
- Respostas por escrito, telefone ou internet de questionamentos realizados;
- A remessa de informações via newsletters;
- O desconto como clientes em cursos e serviços personalizados realizados pelo IGAM.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E DIREITOS**

**Parágrafo Primeiro - Dos direitos da Contratante:**

- A assinatura dos Informativos dá direito ao Contratante a realizar consultas técnicas

limitadas aos assuntos tratados nos Informativos, por escrito, internet, telefone ou pessoalmente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- A resposta às consultas, caso não sejam encontradas nos Informativos, serão respondidas no prazo estabelecido pelo Contratante e, em caso de impossibilidade técnica do Contratado, em comum acordo entre as partes em cada caso;
- Em caso de o Contratante não informar o prazo, considerar-se-á o prazo de cinco dias úteis excluído o dia da chegada da consulta;
- Acesso ao sítio do IGAM onde os textos técnicos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas;
- Recebimento periódico por e-mail de informações de interesse da gestão pública;
- Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;
- Acesso a videoaulas de temas técnicos elaborados pela Contratada;
- Atendimento pessoal na sede do IGAM;
- Descontos em cursos e serviços técnicos personalizados realizados pelo IGAM, que não fazem parte do objeto deste contrato.
- Defesa administrativa do(s) gestor(es) perante o Tribunal de Contas do Estado, facultada através de representação formal exercida por profissionais habilitados e setor próprio para o acompanhamento dos processos administrativos.

**Parágrafo Segundo** - Todos os agentes e servidores terão acesso ao sítio do IGAM, bem como aos órgãos de controle interno e externo, conforme discricionariedade do Gestor do contrato.

**Parágrafo Terceiro - Dos Serviços Específicos:** Não estão compreendidos neste contrato e será alvo de contrato específico:

- A elaboração e a revisão da estrutura organizacional;
- Elaboração e/ou revisão de projetos de leis, em especial: o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, Plano de Cargos e Empregos e Estrutura Administrativa;
- Revisão de Lei Orgânica e Regimentos Internos;
- Consolidação de leis municipais;
- Digitalização de documentos;
- Avaliação dos controles internos, auditoria, perícia;
- Visitas na sede da contratante para atendimento de assuntos específicos.

**Parágrafo quarto - Dos deveres da Contratante:**

- Disponibilizar e-mail institucional, dos setores e gestores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- Disponibilizar nomes e e-mails dos servidores responsáveis pelo planejamento, contabilidade, controles internos, tributos, compras, tesouraria, pessoal, assessoria jurídica, controles de materiais, patrimônio, frotas e outros setores da gestão da entidade.
- Exercer a fiscalização deste Contrato, notificando por escrito à Contratada sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do Contrato;
- Efetuar os pagamentos nas datas ajustadas.

**CLÁUSULA QUARTA – Penalidades:**

Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de até vinte por cento (20%) do

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentaria:

ÓRGÃO 03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Atividade 2301 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Da Administração e Fazenda

3.3.90.39.01.00 – Assinatura de periódicos e anuidades (325)

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o FORO DO ÓRGÃO CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

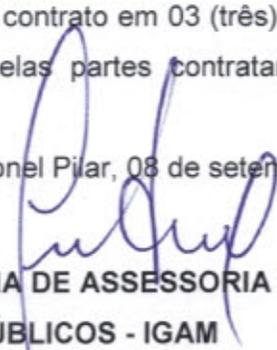
Coronel Pilar, 08 de setembro de 2020.

  
MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

LUCIANO CONTINI

Prefeito Municipal

Contratante

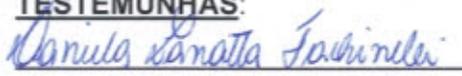
  
INSTITUTO GAMMA DE ACESSORIA A ÓRGÃOS

PÚBLICOS - IGAM

LUIS FERNANDO RAMOS

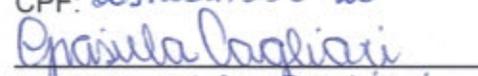
Contratada

**TESTEMUNHAS:**



Nome: DANIELA ZANATTA FACHINELLI

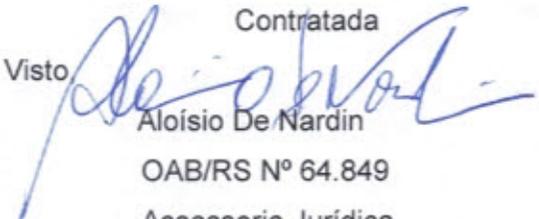
CPF: 001.252.550-20



Nome: Graziela Cagliari

CPF: 827894200-10

Visto

  
Aloísio De Nardin

OAB/RS Nº 64.849

Assessoria Jurídica